



1696970



00135.222423/2019-71



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 00135.222423/2019-71

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA DO MINISTÉRIO DA MULHER E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO PARCERIA PARA AÇÕES CONJUNTAS DO PROGRAMA RECONECTE.

A União, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA, do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.136.98/0001-00, doravante denominada SNF/MMFDH, neste ato representada pela Secretária Nacional da Família, **ÂNGELA GANDRA MARTINS**, nomeada por meio da Portaria 18-A no Diário Oficial da União, em 25 de janeiro de 2019, portadora do registro geral 943.538-7 SSP/SP e CPF 590.424.009-00, residente e domiciliada em Brasília, e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ, com sede em Curitiba/PR, na rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, doravante denominada SEJUF/PR, neste ato representada pelo Secretário de Estado **NEY LEPREVOST NETO**, nomeado por meio do Decreto Estadual 5653, de 14 de setembro de 2020, no Diário Oficial do Estado do Paraná, portador do registro geral nº 5032727-2 SSP/PR e CPF nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR. **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 00135.222423/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto firmar parceria para ações conjuntas do Projeto-piloto Reconecte, cujo objetivo é promover o uso inteligente e adequado das novas tecnologias. Tal projeto foi criado e está sendo gerido pela Secretaria Nacional da Família do Ministério da

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1879421&infra_sistema... 1/13

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02. Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5d20501b4471c10830022e46d031f753**.



Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – SNF/MMFDH. As ações serão executadas no Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

1.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O cumprimento do objeto deste Acordo ocorrerá conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo de Cooperação Técnica, acordado entre as partes integrantes deste instrumento.

1.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Acordo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI, obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes, e;
- k) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

2.1. **Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SNF/MMFDH:

- a) Fornecer material teórico que fundamente as ações do Estado;
- b) Fornecer vídeos de especialistas sobre diversas temáticas;
- c) Fornecer cards, cartazes e cartilhas no formato digital referentes à campanha;
- d) Fornecer as logos e imagens que padronizem a identidade visual das ações;
- e) Exarar diretrizes que guiem as ações dentro dos eixos temáticos;
- f) Propor ideias de ações a serem realizadas;
- g) Promover reuniões com membros designados como representantes do Governo do Estado para acompanhamento e auxílio nas ações;



- h) Ouvir sugestões e solicitações dos representantes do Governo do Estado sobre ações do Projeto-piloto Reconecte;
- i) Receber material produzido no âmbito do Governo do Estado e compartilhar em todo território nacional, no que couber;
- j) Fornecer apoio ao evento de lançamento da campanha no âmbito estadual, como a indicação de temas de palestras e especialistas nas temáticas sugeridas, e
- k) Monitorar, auxiliar, fomentar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto-piloto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE 2

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SEJUF/PR:

- a) Utilizar a mesma identidade visual, como logos da campanha, mascotes e itens afins com o fim de fortalecer a ação de divulgação do Projeto-piloto de forma padronizada em todo território Nacional;
- b) Compartilhar material de divulgação e outros relacionados ao Projeto-piloto Reconecte e produzidos no âmbito do Estado, para ser utilizado em todo território nacional;
- c) Promover Seminário de lançamento do Projeto-piloto Reconecte no âmbito estadual com apoio do Governo Federal;
- d) Desenvolver mecanismos para a municipalização do Projeto-piloto Reconecte no território Paranaense;
- e) Utilizar datas de lançamento das ações padronizadas em todo território nacional, com o fim de fortalecer a ação;
- f) Seguir os eixos definidos para o Projeto-piloto Reconecte, sendo permitida as alterações dos subeixos, sendo necessária apenas a comunicação à Secretaria Nacional da Família – SNF/MMFDH;
- g) Informar a cada 6 (seis) meses e sempre que oportuno o andamento das ações do Projeto-piloto Reconecte no âmbito local, para apuração de indicadores diversos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1. Designar desde já os servidores Cineiva Campoli Paulino Tono, CPF 583.574.249-53, da parte da SEJUF/PR, e o servidor Antonio Rafael da Silva Filho, CPF 046.408.436-90, da parte da SNF/MMFDH, como representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

5.2. **Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro participe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

5.3. **Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participe, no prazo de até 05 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.



6.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

7.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

10.2. **Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

10.3. **Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

11.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

11.2. **Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

11.3. **Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:



- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

14.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

16.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

16.2. **Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

16.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ANEXOS AO MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Secretaria Nacional da Família, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
CNPJ: nº 27.136.98/0001-00

Endereço: Bloco A Esplanada dos Ministérios

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 70.000-906

DDD/Fone: (61) 2027-3330

Esfera Administrativa: Federal

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1879421&infra_sistema... 5/13

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02. Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5d20501b4471c10830022e46d031f753**.



Nome do responsável: Ângela Gandra Martins
CPF: 590.424.009-00
RG: 943.538-7
Órgão expedidor: SSP/SP
Cargo/função: Secretária Nacional da Família

PARTÍCIPE 2: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná
CNPJ: 40.245.920/0001-94
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 80.530-915
DDD/Fone: (41) 3210-2411
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Ney Leprevost Neto
CPF: 77.071.579/0001-08
RG: 5.032.727-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Secretário de Estado

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação (AC) para ações conjuntas do Projeto-Piloto Reconecte.

PROCESSO nº: 00135.222423/2019-71

Início (mês/ano): janeiro de 2021

Término (mês/ano): dezembro de 2022

O Projeto-piloto Reconecte é uma proposta executiva de projetos de (in)formação para o uso saudável, responsável, ético, seguro das tecnologias digitais por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do Estado do Paraná, os quais fortalecem as Ações do Pacto Infância Segura do Paraná, assinado em 21 de fevereiro de 2019, com referência especial à Ação 9, no que tange à proteção às crianças na era digital. Todo o acervo multimidiático do Projeto-piloto Reconecte produzido pela Secretaria Nacional da Família será aplicado em processos de formação continuada dos Profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças, Adolescentes, bem como das Famílias Paranaenses. Serão realizados eventos estaduais, regionais, presenciais e via remota, com a prerrogativa de informar, sensibilizar e conscientizar os referidos Profissionais e Cidadãos Paraenses como um todo, sobre os mecanismos de prevenção e enfrentamento dos riscos e efeitos nocivos decorrentes do uso desmedido e equivocado das tecnologias digitais, para a saúde física, a saúde psicológica, a aprendizagem, a segurança e as relações sociais.

DIAGNÓSTICO

Desde quando se iniciou o processo de inclusão digital na esfera educacional brasileira, principalmente nas escolas públicas estaduais de toda a federação, com a aquisição e o repasse de tecnologias de informação e comunicação (computadores conectados à internet), no final da década de 90, nunca houve uma proposta do Poder Executivo Federal que efetivamente propusesse uma análise e uma conscientização social acerca dos riscos que acompanham os benefícios desta inclusão. Riscos relacionados não somente ao processo de ensino-aprendizagem, mas também a todos os demais setores da vida humana: saúde (física e mental), segurança, relações sociais.

Há evidências científicas de que são reais os riscos humanos, ambientais e sociais decorrentes do uso inadequado das tecnologias digitais, às quais fundamentam o Projeto-piloto Reconecte.

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1879421&infra_sistema... 6/13

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02. Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5d20501b4471c10830022e46d031f753**.



Assim, o Projeto-piloto Reconecte, de forma inovadora em termos de política pública de proteção humana na era digital, vislumbra e aponta caminhos e requer a união de esforços com os Estados e Municípios para o desenvolvimento da consciência social para o uso inteligente das tecnologias digitais.

ABRANGÊNCIA

Todos os cidadãos paranaenses ligados diretamente ou não à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, serão convidados para participar dos processos formativos para o uso inteligentes das tecnologias digitais.

JUSTIFICATIVA

O avanço científico e tecnológico dos últimos tempos proporciona benefícios sem precedentes para a humanidade, mas, paralelamente, existem os riscos e os efeitos nocivos da produção, do uso e da disseminação de tecnologias digitais, quando não estão amparados em processos elucidativos da inclusão digital que atentam aos prejuízos humanos como: aliciamento e pedofilia on-line, sexting, sextorsão, internet gaming disorder, dependência tecnológica, dedo de gatilho, pescoço de texto, dentre outros amplamente disseminados na era digital.

Em função do panorama sinteticamente descrito, o Projeto-piloto Reconecte aponta uma solução para a lacuna das Políticas Públicas de Inclusão Digital ao propor informar, formar e conscientizar a sociedade para utilizar de forma inteligente as tecnologias de informação e comunicação.

Por isso, que as ações do Projeto-piloto no Paraná serão voltadas à toda população, mas, evidentemente com foco principal nos Profissionais atuantes no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado e dos Municípios do Paraná, especialmente aqueles que atuam nas políticas de Assistência Social, Trabalho, Justiça, Segurança Pública, Saúde, Educação e Cultura, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Estadual de Assistência Social, Conselhos de Direitos, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Defensoria Pública, Associação dos Conselheiros Tutelares, entre outros. Preferencialmente os participantes do Curso da Força Tarefa Infância Segura e do Curso Detox Digital PR.

Buscar-se-á, portanto, a constante integração dos projetos atrelados ao Projeto-piloto com todas as Ações do Pacto Infância Segura do Paraná, principalmente naquelas que promovem processos (in)formativos, como as Ações 3 e 9 do referido Pacto e, de forma direta a Ação 5 que busca desenvolver atividades para a prevenção e o enfrentamento de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, via internet.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: executar, a exemplo de várias iniciativas internacionais, uma campanha nacional com o objetivo de fornecer acesso mais amplo ao conhecimento científico por parte da população leiga a respeito das peculiaridades, dos limites e dos riscos envolvidos no manejo diário da tecnologia, visando assim a aquisição de uma maior consciência e de um maior controle psicológico e comportamental do uso tecnológico.

Objetivos Específicos:

- Promover uma grande conscientização sobre a utilização dos recursos tecnológicos de maneira inteligente.
- Iniciar um debate nos mais diversos segmentos sociais sobre o papel da tecnologia nas relações humanas.
- Despertar nas pessoas um entendimento sobre o papel da família na promoção do uso de recursos tecnológicos de forma inteligente.



METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A forma como se dará a colaboração de cada um dos partícipes está descrita na íntegra das Cláusulas do correspondente Termo de Cooperação Técnica:

Das obrigações comuns:

- d) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- e) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- g) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- h) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- i) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- j) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- k) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- l) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- m) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI, obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes, e;
- n) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

AS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SNF/MMFDH:

- o) Fornecer material teórico que fundamente as ações do Estado;
- p) Fornecer vídeos de especialistas sobre diversas temáticas;
- q) Fornecer cards, cartazes e cartilhas no formato digital referentes à campanha;
- r) Fornecer as logos e imagens que padronizem a identidade visual das ações;
- s) Exarar diretrizes que guiem as ações dentro dos eixos temáticos;
- t) Propor ideias de ações a serem realizadas;
- u) Promover reuniões com membros designados como representantes do Governo do Estado para acompanhamento e auxílio nas ações;
- v) Ouvir sugestões e solicitações dos representantes do Governo do Estado sobre ações do Programa Reconecte;



- w) Receber material produzido no âmbito do Governo do Estado e compartilhar em todo território nacional, no que couber;
- x) Fornecer apoio ao evento de lançamento da campanha no âmbito estadual, como a indicação de temas de palestras e especialistas nas temáticas sugeridas;
- y) Monitorar, auxiliar, fomentar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SEJUF/PR:

- z) Utilizar a mesma identidade visual, como logos da campanha, mascotes e itens afins com o fim de fortalecer a ação de divulgação do Programa de forma padronizada em todo território Nacional;
- aa) Compartilhar material de divulgação e outros relacionados ao Programa Reconecte e produzidos no âmbito do Estado, para ser utilizado em todo território nacional;
- ab) Promover Seminário de lançamento do Programa Reconecte no âmbito estadual com apoio do Governo Federal;
- ac) Desenvolver mecanismos para a municipalização do Programa Reconecte no território Paranaense;
- ad) Utilizar datas de lançamento das ações padronizadas em todo território nacional, com o fim de fortalecer a ação;
- ae) Seguir os eixos definidos para o Programa Reconecte, sendo permitida as alterações dos subeixos, sendo necessária apenas a comunicação à Secretaria Nacional da Família – SNF/MMFDH;
- af) Informar a cada 6 (seis) meses e sempre que oportuno o andamento das ações do Programa Reconecte no âmbito local, para apuração de indicadores diversos

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná - Cineiva Campoli P. Tono;

Secretaria Nacional da Família - Antonio Rafael da Silva Filho.

RESULTADOS ESPERADOS

Produção conjunta multimidiática (imagens, cards, flyers, folders, cartilhas, videos, entre outros) e Eventos formativos que abordem a temática: uso inteligente das tecnologias digitais.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá repasse de recursos para execução do presente objeto. As possíveis despesas operacionais serão suportadas por cada um dos partícipes.

PLANO DE AÇÃO

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
------	------	-------------	-------	----------

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1879421&infra_sistema... 9/13

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02. Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5d20501b4471c10830022e46d031f753**.



Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Tecnologia e Dignidade Humana	Resgate do Eixo Tecnologia e Dignidade Humana do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná – PEEDH-PR, de modo a fundamentar o Programa Reconecte Paraná e nortear os processos formativos.	SEJUF – Departamento de Justiça Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação em Direitos Humanos	Fevereiro a março de 2021
	Promoção de novas versões do Curso Detox Digital PR vinculado à Ação 5 do Pacto Infância Segura do Paraná, incluindo todo o material disponibilizado pela SNF.	SEJUF – Departamento de Justiça Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação em Direitos Humanos	Março de 2021 a dezembro 2021	
	Aplicação do Curso de capacitação EAD da Secretaria Nacional da Família do Programa Reconecte para pelo menos 1 servidor de cada Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, com vagas extensivas a profissionais de toda a rede de proteção.	MMFDH – Secretaria Nacional da Família – Departamento de Desafios Sociais no âmbito Familiar; SEJUF – Departamento de Justiça	Abril de 2021 a Maio de 2021	
	Replicação da capacitação para famílias e adolescentes, através de reunião de pais e/ou seminário sobre o tema.	MMFDH – Secretaria Nacional da Família – Departamento de Desafios Sociais no âmbito Familiar; SEJUF – Departamento de Justiça	Junho de 2021 a Dezembro de 2021	
	Produzir e/ou selecionar material multimidiático para aplicação como materiais didáticos no Curso de Formação “Detox Digital Paraná”.	SEJUF – Departamento de Justiça Secretaria de Estado da Educação – Coordenação Educaplay	Março de 2021 a Dezembro de 2022	
2	Cultura	Desenvolvimento de ações que enalteçam atividades culturais e artísticas para crianças e adolescentes a fim de prevenir o uso compulsivo de tecnologias digitais.	SEJUF – Departamento de Justiça. Secretaria de Estado da Cultura	Agosto 2020 a dezembro 2021
	Desenvolvimento de ações que enalteçam atividades esportivas para crianças e adolescentes a fim de prevenir o uso compulsivo de tecnologias digitais.	SEJUF – Departamento de Justiça. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte	Agosto 2020 a dezembro 2021	
	Resgate do Eixo Família em aliança ao Eixo Tecnologia e Dignidade Humana, ambos do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do PR, a fim de nortear ações de educação digital consciente.	SEJUF – Departamento de Justiça	Março de 2021 a Dezembro de 2022	

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1879421&infra_sistem... 10/13

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02. Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5d20501b4471c10830022e46d031f753**.



Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
3	Planejamento e desenvolvimento de ações de educação digital em relação ao trânsito.	SEJUF – Departamento de Justiça – Ação 18 do Pacto Infância Segura do PR	Maio e Setembro de 2021 e de 2022	
	Distribuição das cartilhas sobre uso de tecnologia nas escolas públicas estaduais.	MMFDH – Secretaria Nacional da Família – Departamento de Desafios Sociais no âmbito Familiar; SEJUF – Departamento de Justiça e Escritórios Regionais da SEJUF.	Maio de 2021 a Dezembro de 2022	
	Análise dos dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100) relativos a Denúncias de Ciber Crimes do Paraná e do Núcleo de Ciber crimes (NUCIBER), da Polícia Civil-SESP.	SEJUF – Departamento de Justiça Secretaria de Estado da Segurança Pública – NUCIBER. Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Direitos Humanos.	Março de 2021 a Dezembro de 2022	
	Desenvolvimento de Campanhas de Prevenção aos Ciber crimes.	SEJUF – Departamento de Justiça. Secretaria de Estado da Segurança Pública – NUCIBER. Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Direitos Humanos.	Março de 2021 a Dezembro de 2022	
4	Tecnologia e Saúde	Estudo e análise de artigos científicos e publicações da Sociedade Brasileira de Pediatria acerca dos impactos do uso das tecnologias digitais para a saúde física e mental.	SEJUF – Departamento de Justiça. Secretaria de Estado da Saúde	Março de 2021 a Dezembro de 2022
	Promoção de Curso de formação na área de Detox Digital Paraná (CURSO EAD SNF).	SEJUF – Departamento de Justiça. Secretaria de Estado da Saúde	Março de 2021 a Dezembro de 2022	
	Promoção de ações na Semana Detox Digital Paraná – semana que integra 10 de outubro – Dia Mundial de saúde Mental. Lei Nº 20.138/2020.	SEJUF – Departamento de Justiça. Secretaria de Estado da Saúde	Outubro de 2021 e de 2022	
	Aplicação do Curso de capacitação EAD da Secretaria Nacional da Família sobre tecnologia para pelo menos 1 servidor de cada município do Paraná.	MMFDH – Secretaria Nacional da Família – Departamento de Desafios Sociais no âmbito Familiar; SEJUF – Departamento de Justiça	Maio de 2021 a Dezembro de 2021	

09/03/2021

SEI/MDH - 1696970 - Acordo de Cooperação Técnica

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
	Replicação da capacitação para famílias e adolescentes, através de reunião de pais e/ou seminário sobre o tema.	MMFDH – Secretaria Nacional da Família – Departamento de Desafios Sociais no âmbito Familiar; SEJUF – Departamento de Justiça	Junho de 2021 a Dezembro de 2021	



https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1879421&infra_sistem... 12/13

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02. Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5d20501b4471c10830022e46d031f753**.

,
,,3

Documento assinado eletronicamente por **Ney Leprevost Neto**, **Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 17:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins**, **Secretária Nacional da Família**, em 08/02/2021, às 17:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1696970** e o código CRC **2BDED133**.

Referência: Processo nº 00135.222423/2019-71

SEI nº 1696970

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1879421&infra_sistem... 13/13

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02. Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5d20501b4471c10830022e46d031f753**.

Documento: **SEI_MDH_1696970_Acordo_de_Cooperacao_Tecnica.pdf**.

Assinado por: **Jacqueline Silva Monteiro** em 10/03/2021 09:02.

Inserido ao protocolo **16.079.650-2** por: **Jacqueline Silva Monteiro** em: 10/03/2021 09:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5d20501b4471c10830022e46d031f753.

AVISO PRÉVIO Nº 2/2021

Aviso prévio referente à Convocação de Pré-qualificação Nº 7002996715.
Objeto: Afretamento em helicóptero de pessoas e cargas.
Data limite para o pedido de Pré-qualificação: 05/03/2021.
Obs: Para informações acesse www.petronec.com.br: Compras e Contratações > Pré-qualificação (Abertas).

COMITÊ DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO PRÉVIO Nº 2/2021

Aviso prévio referente à Convocação de Pré-qualificação Nº 7002987445.
Objeto: Afretamento em helicóptero de pessoas e cargas.
Data limite para o pedido de Pré-qualificação: 05/03/2021.
Obs: Para informações acesse www.petronec.com.br: Compras e Contratações > Pré-qualificação (Abertas).

COMITÊ DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÕES

AVISO DE PENALIDADE

Nº PAR-PB. 025.04565/2020

Ata da 153ª, Item 3, Reunião do Comitê de Integridade, Pauta CI 3-2021, de 10 de Fevereiro de 2021

O COMITÊ DE INTEGRIDADE (CI) DA PETROBRAS, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 8º, §1º da Lei nº 12.846/2013 e o p. único do art. 206 do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), resolve manter as sanções administrativas a serem aplicadas à INAE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 02.808.098/0001-33, conforme previsto nos incisos I e II do art. 6º, da Lei nº 12.846/13, regulamentada na seção II do Decreto nº 8.420/15, e Lei nº 13.303/2016, complementada pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), de: i) multa, no valor de R\$12.827,61 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); ii) publicação extraordinária da decisão condenatória; e iii) pelo prazo de 12 (doze) meses, suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a Petrobras e suspensão e impedimento de inscrição cadastral.

JOSÉ AFONSO STEFANELI

Coordenador e Membro

ADRIANA DE MENEZES DANTAS

Membro

KARLIS MIRRA NOVICKIS

Membro

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7003405041

Na publicação no Diário Oficial da União nº 16, de 25.01.2021, Seção 3, página 80, relativo ao Pregão, na Forma Eletrônica N. 7003405041, cujo objeto é Notebooks Core i7-10510U 1.8GHz RAM 8GB, conforme definido no Edital de Pregão e seus Adendos, para retificação da especificação técnica. Em função desta alteração, a oportunidade Petronec nº 7003405041 terá a abertura das propostas prorrogada para o dia 03/03/2021 às 14 horas, com início da disputa às 14:30h. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronec.com.br.

VERÔNICA PINTO DE BARROS

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 7003320843

No AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial da União nº 211, de 05.11.2020, Seção 3, página 113, relativo à Licitação, na Forma Eletrônica N. 7003320843, cujo objeto é Serv. Forn. Pint e Subst Vasos Reliq GLP TABG, conforme definido no Edital de Licitação e seus Adendos, anulação do ato de abertura de propostas, seguido de nova publicação, para o esclarecimento de questionamentos tempestivos não-respondidos. Em função dessa retificação, a oportunidade Petronec nº 7003320843 foi eliminada e substituída pela oportunidade nº 7003420009. A abertura de propostas será realizada no dia 26/04/2021 às 15 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronec.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003418605

O processo de Pregão Eletrônico 7003418605 que objetiva comprar/contratar Sobressalentes bomba SHINKOKINZOKU - NAVIO ANDRÉ REBOUÇAS possui previsão de início para em 19/02/2021 às 09:00 horas, previsão para abertura de propostas em 05/03/2021 às 09:00 horas, e previsão de data de início da disputa em 05/03/2021 às 14:30 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronec.com.br.

WALLACE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003418681

O processo de Pregão Eletrônico 7003418681 que objetiva comprar/contratar Fornecimentos de Sobressalentes para motor principal MAN BEW - navio José do Patrocínio possui previsão de início para em 19/02/2021 às 09:00 horas, previsão para abertura de propostas em 05/03/2021 às 12:00 horas, e previsão de data de início da disputa em 05/03/2021 às 14:30 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronec.com.br.

WALLACE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003419766

O processo de Pregão Eletrônico 7003419766 que objetiva comprar/contratar Sobressalentes motor MAN BeW possui previsão de início para em 19/02/2021 às 10:00 horas, previsão para abertura de propostas em 03/03/2021 às 18:00 horas, e previsão de data de início da disputa em 04/03/2021 às 14:30 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronec.com.br.

FELIPE NEGRIS

Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003420245

O processo de Pregão Eletrônico 7003420245 que objetiva comprar/contratar Sobressalentes motor MAN BeW possui previsão de início para em 19/02/2021 às 09:00 horas, previsão para abertura de propostas em 04/03/2021 às 12:00 horas, e previsão de data de início da disputa em 04/03/2021 às 14:30 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronec.com.br.

WALLACE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro(a)

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 810005

Nº Processo: 00135204682202054. Objeto: Aquisição e instalação de persianas por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/02/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: SCS Quadra 9, Ed. Parque Cidade Corporate Torre "a", 10º Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/810005-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WASHINGTON LUIS ALVES SOUSA

Pregoeiro

(SIASGnet - 12/02/2021) 810005-00001-2021NE800028

SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SEI Nº: 00135.22423/2019-71. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021. PARTICIPES: União, por intermédio da Secretaria Nacional da Família e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, legislação correlacionada à política pública e suas alterações. OBJETO: firmar parceria para ações conjuntas do Projeto-piloto Reconecte, a ser executado no Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021. SIGNATÁRIOS: Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Secretária Nacional da Família e Ney Leprevost Neto, Secretário de Estado.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2018

Publicado no D.O de 2018-05-10, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 0,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 740.654,40.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2018

Publicado no D.O de 2018-05-10, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 698.351,75. Leia-se: Valor Total: R\$ 0,00.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2021).

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE INSUMOS
ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 - UASG 250005

Nº Processo: 25000135565202090. Objeto: Aquisição de ECLUZUMABE, 10 MG/ML SOL DIL INFUS CT 1 FA VD INC X 30 ML Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa de licitação, em conformidade com inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 18/02/2021. MARCELO BATISTA COSTA. Coordenador-geral Substituto de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde. Ratificação em 18/02/2021. ROBERTO FERREIRA DIAS. Diretor do Departamento de Logística em Saúde. Valor Global: R\$ 138.012.920,64. CNPI CONTRATADA: Estrangeiro MULTICARE PHARMACEUTICALS.

(SIDEI - 18/02/2021) 250110-00001-2021NE111111

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/02/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e possível aquisição de Metotrexato 2,5 mg, conforme determinações do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/02/2021 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco g Anexo, Ala a 4º Andar Sala 471. Sof Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GREGÓRIO BITTENCOURT FERREIRA SANTOS

Pregoeiro Oficial

(SIDEI - 18/02/2021) 250110-00001-2021NE800000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 250005

Nº Processo: 25000106201202001. Objeto: Registro de Preços para possível e futura aquisição de METOTREXATO 2,5 MG, conforme especificações do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 15h59.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 03302021021900119